

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015**

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por lote, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos inclusive pneumáticas.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 12345/06, o Decretos Municipais nº 2266/04 e 2.450/07 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**

- o **das 13:00 do dia 13/07/2015 às 14:30 do dia 28/07/2015;**

**Limite para impugnação ao edital:**

- o **19:00 do dia 24/07/2015;**

**Início da Sessão Pública do pregão:**

- o **15:00 do dia 28/07/2015.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-90789080
- E-mail: licitacao@tubarao.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC

## **I – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos inclusive pneumáticas, para atender os veículos da Frota das Secretarias do Município de Tubarão, bem como das Fundações Municipais, extensivo aos veículos das entidades conveniadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros) atuantes no Município de Tubarão, conforme descrito no Anexo I deste Edital.**

1.2 **São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social,**

**Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Cultura e Esporte, e órgãos conveniados (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil).**

1.3 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

## **II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada órgão/entidade requisitante.

## **III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

## **IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

4.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

## **V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC.

5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **VI - DA PROPOSTA**

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 32/2015

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos inclusive pneumáticas.

6.2 A proposta deverá ser redigida em língua português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do Pregão;

c) descrição quanto ao objeto ofertado a ser fornecido, constando o valor unitário e total (conforme tabela de quantitativos constante no anexo I) para cada lote que a empresa vier a participar, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Nos itens referentes ao fornecimento de peças/materiais, constantes nos lotes, as licitantes deverão constar expressamente o percentual de desconto, o qual incidirá sobre as tabelas de preços previstas no anexo I deste Edital;

e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 32/2015

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos inclusive pneumáticas

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 7.6, "a".

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7 Outras exigências:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

## **VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

### **CRENCIAMENTO:**

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 12345/06, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 10345/07, com validade de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, juntamente com o credenciamento ou conforme previsto no item 8.5. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

#### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:**

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

#### **Seleção das propostas para a etapa de lances:**

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

#### **Etapa de lances orais:**

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais por lote. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do

autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas nos item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Anexo I deste Edital.

#### Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa

ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

### **IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

### **X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **11.1. Da utilização:**

**11.1.1.** A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão de nota de empenho;

**11.1.1.1.** Cada Contrato deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- e) A destinação do objeto;

**11.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.**

**11.1.3. O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório, ou os instrumentos que o(s) substituir(em), terá(ão) vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em que forem firmados.**

## **XII – DA REVISÃO DE VALORES**

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas

à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

### **XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### **XIV - DAS PENALIDADES**

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- c) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- e) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa

injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na Contrato/nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (048) 3621-9078/9079, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

Tubarão-SC, 10/07/2015.

---

João Olavio Falchetti  
Prefeito

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de Referência objetiva regular a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos inclusive pneumáticas, para atender os veículos da Frota das Secretarias do Município de Tubarão, bem como das Fundações Municipais de Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social, Educação, Meio Ambiente e Saúde, extensivo aos veículos das entidades conveniadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros) atuantes no Município de Tubarão.

1.2 Os serviços que lhes forem confiados deverão ser executados fielmente e dentro das normas técnicas de acordo com as especificações dos fabricantes e eventuais complementações, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento aprovada pelo Município de Tubarão, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, manutenção corretiva e preventiva na área mecânica, elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios em estado novo, todos originais dos fabricantes das marcas dos veículos, a administração municipal, junto com suas secretarias e fundações, possui grande frota de veículos, onde a realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas é algo de indubitável importância, pois sem isto os veículos quebrarão e ficar amontoados em pátios sem uso, somando a isto a obrigatoriedade do ente público em cuidar e zelar pelo seu patrimônio.

2.2 Não há obrigatoriedade de que o veículo constante no contrato seja consertado na oficina da CONTRATADA, quando estes forem objeto de acidentes de trânsito.

#### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da CONTRATADA, após o recebimento do Orçamento aprovado e da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

A CONTRATADA obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentas adequados, observando-se:

3.2 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e autorização de execução de serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

3.3 Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

3.4 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

3.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

3.6 Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc, quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.7 Para fins deste pregão serão consideradas:

a) Originais: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

b) Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais

3.8 As peças trocadas deverão possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item de garantia deste termo.

3.9 Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços.

3.10 A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela CONTRATADA, observando-se o disposto nos itens 6.7.1 a 6.7.5 deste termo de referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma.

3.11 Os veículos deverão ser entregues com as peças substituídas e/ou retificadas devidamente lubrificadas e engraxadas.

3.12 Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.13 A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na tabela padrão de serviço e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas às demais exigências deste edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência e culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.

3.14 A CONTRATADA só poderá testar os veículos da CONTRATANTE, num raio de até 10 km do local onde está sendo executado o serviço, com faixa ou adesivo com a inscrição **“VEÍCULO EM MANUTENÇÃO”**, e as placas oficiais substituídas por placas de experiência.

3.15.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria,

pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/ tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, nos veículos relacionados neste termo de referência, e ou que vierem e serem adquiridos, pertencentes à frota operacional serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

4.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré determinada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas, geralmente a cada 10.000, 20.000, 30.000, 40.000, 50.000, 60.000, 70.000, 80.000, 90.000 e 100.000 quilômetros, compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil pré determinada. Acima dos 100.000km, além da manutenção regularmente feita, serão repostas as peças eventualmente deterioradas.

4.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.

#### 4.2 SERVIÇOS MÊCANICOS EM GERAL:

4.2.1 Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina, álcool e diesel.

4.2.1.1 Desmontagem, reparação, montagem e ajuste e recuperação de ar-condicionado, suspensão, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeitos.

#### 4.2.2 SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

4.2.2.1 Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpada, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

#### 4.2.3 SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA

4.2.3.1 Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos;

4.2.3.2 Executar todos os serviços utilizando instalações adequadas, as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética, dos veículos.

#### 4.2.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA

4.2.4.1 – Para os veículos novos, que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual.

4.2.4.2 No caso da CONTRATADA não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), as revisões (veículos dentro do período de garantia de fábrica) deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação do CONTRATANTE, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de

concessionárias autorizadas, na Região da AMUREL).

## **5. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

5.1 Entendem-se como serviços extraordinários, aqueles relacionados com a manutenção de veículos em geral de difícil previsão e de ocorrência esporádica, não constante neste termo de referência.

5.2 Os serviços extraordinários poderão ser terceirizados pela contratada, após aprovação do fiscal do contrato, ao qual deverão seguir as regras gerais dispostas no tópico 6.1.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Apresentar junto com o orçamento a tabela de tempo padrão de reparo e de preços do fabricante do veículo, que deverá ser emitida pelo sistema Orion (Lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 17) e pelo sistema Audatex (Lotes 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15), para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório. Justifica-se a adoção dos referidos sistemas em razão da prévia contratação pelo Município de Tubarão e Estado de Santa Catarina, respectivamente.

6.1.1 O orçamento deve conter Identificação sequencial do Orçamento, Placa do Veículo, Identificação de Frota, Marca e Modelo do Veículo, Registro de Odômetro ou Horímetro e Órgão/Entidade solicitante.

6.1.2 Não havendo cobertura da peça na tabela de referência do sistema Orion (Lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 17) e do sistema Audatex (Lotes 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15), a CONTRATADA deverá apresentar o valor da peça original proveniente da tabela de preço do fabricante.

6.1.3 Ausente também o item na tabela de preços do fabricante, ou esta não existindo, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento próprio e no mínimo mais 2 (dois) orçamentos para comprovação do valor da peça/serviço, sendo que deverá ser cobrado o menor valor encontrado.

6.1.4 Em qualquer uma das formas de orçamento, a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa para avaliar o orçamento proposto. Caso identificado preços acima da média de mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE.

6.2 Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para a sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04(quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço.

6.2.1 Os veículos utilizados para Transporte de Passageiros do SUS, Ambulâncias, Viaturas de Combate a Incêndio e Viaturas de Policiamento Ostensivo terão prioridade na manutenção, devendo estas ter início imediato após a aprovação do orçamento.

6.3 Quanto à responsabilidade e garantia dos serviços realizados observar-se-á o seguinte:

6.3.1 A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06(seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último;

6.3.2 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.3.3 A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

6.3.4 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa

da CONTRATADA, inclusive por emprego de Mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo da garantia.

6.3.5 A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.

6.3.6 A CONTRATADA é responsável integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentes de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

6.3.7 A CONTRATADA responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causadas por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

6.3.8 Os veículos da CONTRATANTE deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto que alguns de veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

6.4 Quanto à fiscalização do contrato deverá ser observado o que se segue:

6.4.1 Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art. 67 da lei nº 8.666/93, atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.4.2 Será fornecido ao fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços das montadoras, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a solicitação formal.

6.4.3 O prazo de execução de cada um dos serviços para composição do preço da mão de obra em homem/hora trabalhada será calculado com base estipulado no manual de tempos padrão de reparos, emitida pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado ou sistema Orion (Lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 17) e sistema Audatex (Lotes 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15).

6.4.4 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

6.4.5 Será iniciada, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

6.4.6 Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato.

6.4.7 Deverão ser mantidas durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

6.4.8 O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao departamento de compras e licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.

6.4.9 Manter atualizado o sistema Orion (Lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 17) e sistema Audatex (Lotes 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15) contendo a tabela de preços de peças dos fabricantes para as peças originais novas, que através da identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), possibilitará a busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça.

#### 6.5 Peças utilizadas:

6.5.1 Deverão ser usadas somente peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais, com ou sem selo das montadoras, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados.

6.5.2 Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca, os valores e o preço sugerido pela fábrica na data da apresentação para apreciação do fiscal do contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório.

6.5.3 Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá comprovar a origem das peças e comprovantes utilizados na realização dos serviços contratados.

6.5.4 Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal de contrato.

6.5.5 As peças, componentes e/ou acessórios substituídos, quando solicitados pelo fiscal do contrato, deverão ser devolvidas ao fiscal dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da ordem de serviço respectiva.

#### 6.6 Terceirização de serviços

6.6.1 A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste edital, os seguintes serviços: retífica de motor, tapeçaria, torneamento, transporte de veículos (guincho), funilaria e pintura, responsabilizando-se pela segurança e integridade do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à empresa SUBCONTRATADA.

6.6.2 No caso da CONTRATADA não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos para os veículos dentro do período de garantia de fábrica, deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação do Contratante, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na região da AMUREL).

6.6.2.1 No caso dos veículos em garantia, a CONTRATADA fica dispensada da apresentação da declaração do item 6.6.2.

6.6.3 O fiscal do contrato terá livre acesso às empresas subcontratadas responsáveis pela execução de serviços terceirizados pela CONTRATADA para acompanhamento, esclarecimento e fiscalização dos serviços, instalações, ferramental e capacidade técnica, bem como, a compatibilidade com as exigências deste Edital.

#### 6.7 Serviços de guincho

6.7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato socorro necessitado, sem ônus para a Contratante.

6.7.2 Em caso de pane ocorrida em logradouro público, pertencente ao perímetro urbano da cidade de Tubarão/SC, dentro do horário das 07:00 (sete horas) até as 18:00 (dezoito horas), a CONTRATADA deverá prestar socorro, no local, imediatamente após a solicitação, com duração de no máximo 60(sessenta) minutos para o início do socorro.

6.7.3 Quando for solicitado, o serviço de guincho deverá ser executado por veículo tipo plataforma, compatível com veículos de pequeno porte (passeio) e médio porte (caminhonete e utilitários). No caso de veículos de grande porte poderá ser adotado guincho padrão convencional.

6.7.4 Quando o veículo danificado encontrar-se em local diverso ao perímetro urbano de Tubarão/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.

6.7.5 Para o cálculo das despesas referidas no subitem anterior, será aplicado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do homem/hora trabalhada, conforme valores definidos no processo licitatório.

6.8 Testes dos veículos:

6.8.1 Deverão ser utilizadas placas verdes (teste/experiência) e respectiva documentação para uso.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio;

7.2 Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá anotar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

7.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5 Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7.6 Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias;

7.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.8 Encaminhar para a Contratada os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão devidamente acompanhada de Ordens de Serviços;

7.9 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7.10 Designar servidor (fiscal do contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente instrumento.

7.11 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

7.12 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados neste instrumento.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 A CONTRATADA deverá possuir INSTALAÇÕES QUE COMPORTEM NO MÍNIMO 10% DA FROTA do respectivo lote.

8.2 Visando comportar os veículos, os licitantes deverão declarar dispor de áreas mínimas especificadas, as quais poderão ser vistoriadas pela administração, sendo consideradas como condições indispensáveis à contratação.

8.3 A empresa CONTRATADA deverá possuir funcionários e equipamentos necessários para a realização dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos por este termo de referência.

8.3.1 A CONTRATADA não poderá alegar falta de funcionários e/ou equipamentos como justificativa para atrasos ou negativas de prestação de serviço.

8.4 Fica facultado as licitantes a realização de visita técnica, para conhecimento das condições da frota, cujo agendamento deverá ser realizado junto a Secretaria de Infraestrutura pelo telefone (48) 3632-8225.

## 9. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de serviço ou de compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

9.2 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.

9.3 A recepção do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, orçamento aprovado com relação de peças e serviços e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

10.1.1 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da Lei 8.666/93.

10.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal cópia do(s) orçamento(s) aprovado(s) devidamente assinados.

10.2.1 O faturamento deve ser feito por veículo, incluindo obrigatoriamente nas informações da Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento, placa e o odômetro do veículo registrado no momento da manutenção.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.5 Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, bem como as Certidões de Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal.

## 11. TABELA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

TABELA DE QUANTITATIVOS MANUTENÇÃO DE FROTA – CONSOLIDADO						
Lote	Item	Descrição	Unidade	R\$ / Hora	Consolidado	Valor Total
1	1	PEÇAS PARA MECANICA DE VANS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – MOTOR DIESEL (ENTIDADES CONVENIADAS)	VERBA	1	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM VANS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – MOTOR DIESEL (ENTIDADES CONVENIADAS)	HORAS	R\$ 93,77	1907	R\$ 178.819,39

	TOTAL LOTE 1 =					R\$ 418.819,39
2	3	PEÇAS PARA MECANICA DE VANS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – MOTOR DIESEL	VERBA	1	R\$ 451.000,00	R\$ 451.000,00
	4	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM VANS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – MOTOR DIESEL	HORAS	R\$ 93,77	3450	R\$ 323.506,50
TOTAL LOTE 2 =					R\$ 774.506,50	
3	5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS E CAMINHONETES – MOTOR GASOLINA/ALCOOL (ENTIDADES CONVENIADAS)	VERBA	1	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
	6	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECANICA DE AUTOMOVEIS E CAMINHONETES – MOTOR GASOLINA/ALCOOL (ENTIDADES CONVENIADAS)	HORAS	R\$ 63,91	1175	R\$ 75.094,25
TOTAL LOTE 3 =					R\$ 245.094,25	
4	7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS E CAMINHONETES – MOTOR GASOLINA/ALCOOL	VERBA	1	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
	8	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECANICA DE AUTOMOVEIS E CAMINHONETES – MOTOR GASOLINA/ALCOOL	HORAS	R\$ 63,91	1765	R\$ 112.801,15
TOTAL LOTE 4 =					R\$ 382.801,15	
5	9	PEÇAS PARA ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, VANS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (ENTIDADES CONVENIADAS)	VERBA	1	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
	10	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, VANS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (ENTIDADES CONVENIADAS)	HORAS	R\$ 52,19	750	R\$ 39.142,50
TOTAL LOTE 5 =					R\$ 134.142,50	
6	11	PEÇAS PARA ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, VANS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	VERBA	1	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00
	12	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, VANS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	HORAS	R\$ 52,19	800	R\$ 41.752,00
TOTAL LOTE 6 =					R\$ 164.752,00	
7	13	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	VERBA	1	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00

		MECANICA, ELETRICA, FUNILARIA E PINTURA DE MOTOS (ENTIDADES CONVENIADAS)				
	14	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECANICA, ELETRICA, FUNILARIA E PINTURA DE MOTOS (ENTIDADES CONVENIADAS)	HORAS	R\$ 30,00	436	R\$ 13.080,00
	TOTAL LOTE 7 =					R\$ 56.080,00
8	15	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECANICA, ELETRICA, FUNILARIA E PINTURA DE MOTOS	VERBA	1	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00
	16	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECANICA, ELETRICA, FUNILARIA E PINTURA DE MOTOS	HORAS	R\$ 30,00	110	R\$ 3.300,00
	TOTAL LOTE 8 =					R\$ 24.800,00
9	17	PEÇAS DE FUNILARIA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (ENTIDADES CONVENIADAS)	VERBA	1	R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
	18	MATERIAIS PARA PINTURA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (ENTIDADES CONVENIADAS)	VERBA	1	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
	19	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA E PINTURA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (ENTIDADES CONVENIADAS)	HORAS	R\$ 77,20	372	R\$ 28.718,40
	20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTOFAMENTO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (ENTIDADES CONVENIADAS)	VERBA	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	21	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ESTOFAMENTO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (ENTIDADES CONVENIADAS)	HORAS	R\$ 77,20	364	R\$ 28.100,80
	TOTAL LOTE 9 =					R\$ 178.819,20
10	22	PEÇAS DE FUNILARIA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	VERBA	1	R\$ 53.000,00	R\$ 53.000,00
	23	MATERIAIS PARA PINTURA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	VERBA	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	24	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA E PINTURA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	HORAS	R\$ 77,20	1020	R\$ 78.744,00
	25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTOFAMENTO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	VERBA	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	26	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ESTOFAMENTO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	HORAS	R\$ 77,20	120	R\$ 9.264,00

		TOTAL LOTE 10 =				R\$ 201.008,00
<b>11</b>	27	PEÇAS PARA FUNILARIA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E VANS (ENTIDADES CONVENIADAS)	VERBA	1	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
	28	MATERIAIS DE PINTURA PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E VANS (ENTIDADES CONVENIADAS)	VERBA	1	R\$ 92.000,00	R\$ 92.000,00
	29	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA E PINTURA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E VANS (ENTIDADES CONVENIADAS)	HORAS	R\$ 70,97	1283	R\$ 91.054,51
	30	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTOFAMENTO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E VANS (ENTIDADES CONVENIADAS)	VERBA	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
	31	MÃO DE OBRA ESPECILIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ESTOFAMENTO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E VANS (ENTIDADES CONVENIADAS)	HORAS	R\$ 70,97	221	R\$ 15.684,37
TOTAL LOTE 11 =					R\$ 366.738,88	
<b>12</b>	32	PEÇAS PARA FUNILARIA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E VANS	VERBA	1	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
	33	MATERIAIS DE PINTURA PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E VANS	VERBA	1	R\$ 96.500,00	R\$ 96.500,00
	34	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA E PINTURA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E VANS	HORAS	R\$ 70,97	1205	R\$ 85.518,85
	35	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTOFAMENTO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E VANS	VERBA	1	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
	36	MÃO DE OBRA ESPECILIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ESTOFAMENTO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E VANS	HORAS	R\$ 70,97	240	R\$ 17.032,80
TOTAL LOTE 12 =					R\$ 398.051,65	
<b>13</b>	37	PARA-BRISA E PALHETAS MONTADOS PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, VANS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (ENTIDADES CONVENIADAS)	VERBA	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL LOTE 13 =					R\$ 25.000,00	
<b>14</b>	38	PARA-BRISA E PALHETAS MONTADOS PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, VANS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	VERBA	1	R\$ 53.500,00	R\$ 53.500,00
TOTAL LOTE 14 =					R\$ 53.500,00	
<b>15</b>	39	BATERIAS PARA MOTOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES,	VERBA	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

		VANS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (ENTIDADES CONVENIADAS)				
	TOTAL LOTE 15 =					R\$ 30.000,00
16	40	BATERIAS PARA MOTOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, VANS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	VERBA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
	TOTAL LOTE 16 =					R\$ 40.000,00
17	41	PEÇAS PARA FUNILARIA DE MÁQUINAS PESADAS	VERBA	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	42	MATERIAIS PARA PINTURA DE MÁQUINAS PESADAS	VERBA	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
	43	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA E PINTURA DE MÁQUINAS PESADAS	HORAS	R\$ 43,69	150	R\$ 6.553,50
	44	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTOFAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS	VERBA	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	45	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ESTOFAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	R\$ 43,69	50	R\$ 2.184,50
	46	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS	VERBA	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
	47	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECANICA DE MÁQUINAS PESADAS	HORAS	R\$ 43,69	1260	R\$ 55.049,40
TOTAL LOTE 17 =					R\$ 296.787,40	
VALOR TOTAL =					R\$ 3.790.900,92	

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos inclusive pneumáticas.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2014, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

( ) Sem ressalva

( ) Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos inclusive pneumáticas.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

## ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2015

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015**

#### **.1 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E ....., TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ESTÉTICA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE REMOÇÃO PARA OS VEÍCULOS QUANDO NECESSÁRIO, POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA, EMITIDA PELO RESPECTIVO FABRICANTE DO VEÍCULO QUE TIVER AS PEÇAS OU ACESSÓRIOS SUBSTITUÍDOS INCLUSIVE PNEUMÁTICAS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, BEM COMO DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, EXTENSIVO AOS VEÍCULOS DAS ENTIDADES CONVENIADAS (POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E BOMBEIROS) ATUANTES NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO

### **PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Olavio falchetti, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas ....., inscrita no CNPJ sob nº, com se de à ....., neste ato representada pelo seu ..... Sr....., RG ....., CPF ....., cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 32/2015, processo nº \_\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_\_, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

#### **1.1. Descrição**

1.1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos inclusive pneumáticas, para atender os veículos da Frota das Secretarias do Município de Tubarão, bem como das Fundações Municipais,**

**extensivo aos veículos das entidades conveniadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros) atuantes no Município de Tubarão**, conforme anexo I do Edital de Pregão nº 32/2015, o qual integra a presente Ata.

**1.1.2. São órgãos/entidades integrantes desta Ata todas as Secretarias Municipais, bem como a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Cultura e Esporte, e órgãos conveniados (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil).**

**1.1.3.** As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

### **3.1. Da utilização:**

**3.1.1.** A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão da nota de empenho;

**a)** Cada contrato deverá conter, no mínimo:

**b)** Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;

**c)** As especificações e quantidades do objeto pretendido;

**d)** O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;

**e)** A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;

**f)** A destinação do objeto adquirido.

**3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.**

**3.1.3. O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório, ou os instrumentos que o(s) substituir(em), terá(ão) vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em que forem firmados.**

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuada em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

**4.2.** Verificada qualquer irregularidade na prestação do (s) serviço (s) ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da certificação do respectivo documento fiscal.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do de cada entidade/órgão requisitante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 DA CONTRATADA:**

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, bem como as Certidões de Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e demais encargos que incidam sobre o material fornecido e serviço prestado.

7.1.6. Prestar o serviços autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme previsto no Termo de Referência (anexo I do Edital).

### **7.2. DO MUNICÍPIO:**

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material/serviço, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, em conformidade com o termo de referência do Edital;

7.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às

**COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

#### **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO**

**9.1.** As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

**9.2.** Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

**10.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

**10.2.1.** Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

**10.2.2.** Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

**10.2.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**10.2.4.** Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

**10.2.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

**10.2.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- c) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, no prazo de até 05 (cinco) anos.

e) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na Contrato/nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

**13.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

**13.3.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.4.** A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

**13.5.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, ..... de ..... de 2015.

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**  
JOÃO OLAVIO FALCHETTI

**COMPROMITENTE**  
Representante Legal

## ANEXO V

### Minuta de Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_/20\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO**

##### **CONTRATANTES**

O/A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo/a Prefeito/Diretor Presidente, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato pelo Sr. ...., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

##### **LOCAL**

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

##### **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015, Processo Licitatório nº ....., homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, os Decretos Municipais nº 2266/04 e 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de \_\_\_\_\_, para atender o(s) veículo(s) da Frota da \_\_\_\_\_**, conforme descrito no Anexo I do Edital, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação do serviço a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no Edital licitatório e seus anexos.

A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município, em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

##### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/20\_\_.

##### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E PAGAMENTOS**

###### **PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constante(s) da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ .....

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

---

## **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de certificação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue ao órgão/entidade requisitante.

## **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS**

A CONTRATADA compromete-se a garantir o (s) serviço (s) prestado (s), em conformidade com o Termo de Referência do Edital, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de execução contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**8.1** As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

**8.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

Poderão ser motivos de rescisão contratual o descumprimento de qualquer exigência prevista no edital e/ou contrato, além das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão/SC para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC, .....de ..... de 20\_\_.

---

CONTRATANTE  
Representante Legal

---

CONTRATADA  
Representante legal

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA